

## USINA HIDRELÉTRICA DE TUCURUÍ E JACUNDÁ: Um estudo dos impactos socioambientais à luz do Direito Ambiental

AUTORAS: Maiara dos Santos Ribeiro (maiara.geop@gmail.com)  
Malena Almeida Cabral (malenaalmeidacabral@gmail.com)

**Palavras-chave:** Intervenção ambiental; Impacto; Dignidade.

### 1. INTRODUÇÃO

Com a perpetuação do regime ditatorial brasileiro e as metas implementadas por ele, em 1984 é inaugurada a Usina Hidrelétrica de Tucuruí (UHT), a qual bloqueou parte do rio Tocantins, inundando em torno de 2.430 km<sup>2</sup>, levando ao desaparecimento de inúmeros municípios paraenses, bem como parte de três reservas indígenas. Dentre os territórios inundados aponta-se Jacundá, o qual teve seu perímetro submerso em meados de 1977, pelo que resultou na necessidade de realização de deslocamento compulsório dos habitantes ali localizados, em sua maioria sem qualquer tipo de compensação.

De acordo com a Constituição Federal, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é entendido como um direito fundamental da pessoa humana, direcionado ao desfrute de condições de vida adequadas em um ambiente sadio e equilibrado, sendo este direito reservado, inclusive, às futuras gerações. Diante desta expectativa, urge a necessidade de se tornar efetiva a aplicação dos princípios da prevenção e da precaução inerentes ao direito ambiental diante do dever em adotar-se medidas para mitigar possíveis danos socioambientais em respeito à manutenção do princípio da solidariedade.

### 2. PROBLEMA DE PESQUISA

Mesmo diante do fato de que a realização de obras em locais que devem ter mínima degradação traz consigo a necessidade em se confeccionar estudos prévios e técnicos que auxiliem na maximização da eficiência da *modus operandi* de tais intervenções, percebe-se contrariedade na prática, pelo que se faz fundamental questionar as prioridades que, ainda hoje, são levadas em consideração, seja pelo Estado ou pelas grandes empresas, tendo como exemplo o ocorrido na construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

### 3. OBJETIVO

Questionar quanto à metodologia utilizada pelas grandes empresas e Estado quanto à implementação de grandes empreendimentos em locais de necessária proteção ambiental, diante da finitude dos recursos ambientais e da população ali localizada, os quais, por muitas vezes, não são levados em consideração. Ademais, analisa os impactos socioambientais causados pela construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, com foco no município de Jacundá.

### 4. METODOLOGIA

O presente trabalho desenvolve-se a partir de pesquisa bibliográfica, partindo de análises pregressas e posteriores à construção da Usina de Tucuruí, visando coleta de dados sobre o ocorrido. Ademais, utilizou-se pesquisas qualitativas e quantitativas, esta realizada em três etapas de uma análise cartográfica com auxílio do *Software Qgis 3.16.3*. Na 1ª etapa delimitou-se a área deste estudo o município de Jacundá, localizado no sudeste do Pará, na microrregião de Tucuruí, ao longo da Rodovia PA-150, com uma distância de 420 km da Capital, Belém-Pará, tem como limites ao norte o município de Goianésia do Pará, à leste Rondon do Pará, ao Sul Nova Ipixuna e a Oeste Novo Repartimento (IBGE, 2016).

A 2ª etapa, deu-se através da geolocalização das sedes do município, através de dados do IBGE de 2023, concomitante a busca realizada no *Software Google Earth Pro* tendo como palavra-chave: “Caixa D’água antiga Jacundá”, além de um estudo aprofundado do contexto histórico da localidade e sua população, pelo que se buscou material construído na própria região. Já a 3ª etapa da pesquisa consiste na produção dos mapas de localização das sedes municipais, tendo em vista a falta de fontes e materiais que resultem na contextualização geográfica da antiga sede municipal de Jacundá.

### 5. RESULTADOS ALCANÇADOS

De acordo com Juarez Freitas, o Estado Democrático de Direito deve ser o guardião das expectativas legítimas de presentes e futuras gerações, de maneira que os princípios da prevenção e precaução, advindos do direito ambiental, impõem a este Estado um conjunto de diligências não contornáveis, uma vez que a não observação das mesmas configura omissão antijurídica.

Conforme anteriormente alegado, com a construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, a antiga sede de Jacundá teve seu território submerso, o que resultou na interrupção da dinâmica de vida do povo que ali residia com uma justificativa desenvolvimentista e progressista imposta que não levava em consideração as demandas locais.

Conforme os mapas de localização da antiga e atual sede municipal de Jacundá, é possível observar o avanço da massa de água pelo território e o deslocamento populacional forçado ocorrido.



Conforme Erika Curvina, antes do remanejamento, o principal fator econômico do município de Jacundá era o extrativismo da borracha, do caucho, da castanha-do-Pará, do diamante e a pesca, apontando que grande parte dos remanejados eram ribeirinhos. Para além disso, verificou-se que, em 2020, houve a alteração do principal fator econômico do aludido município para as atividades de extração madeireira, pecuária e pela agricultura, desencadeando também em uma mudança significativa no uso e cobertura do solo.

Constatou-se, ainda, que a alteração da sede município das margens do rio para aproximadamente 38,8 km de distância ocasionou a mudança no reconhecimento da cidade, passando esta a ser conhecida como “civilização de estrada”. Pelo exposto, para além da alteração econômica forçada pela qual a população teve que se adaptar em um curto período de tempo, diante da necessidade de subsistência sem auxílio governamental, houve, ainda, mudanças sociais e culturais que impactaram diretamente na rotina e na identificação daquele povo.



Fontes: acervo do Museu da História de Jacundá e <https://www.flickr.com/photos/daniel-sikar/6829841807>

Vale ressaltar o fato de que, quando do deslocamento compulsório sofrido pelos moradores da antiga Jacundá, fez-se necessário o recolhimento e o transporte de tudo aquilo que era considerado valioso pela população, mesmo diante do curto período de tempo disponibilizado pelas autoridades e o auxílio insuficiente fornecido pela empresa responsável pela obra, o que se transformou em memória dolorosa para muitos.

Pelo exposto, levando em consideração que o dano ambiental é inevitável quando da construção de um grande empreendimento, como uma usina hidrelétrica, este deveria ser prevenido, como preconiza o princípio da prevenção. Para além, mesmo em se tratando de dúvidas ou incertezas inerentes à atividade exploratória a ser realizada, também deve-se agir prevenido, como orienta o princípio da precaução, os quais foram visivelmente violados, desrespeitando direitos humanos básicos da população de Jacundá, o que reafirma a importância de observação de tais parâmetros em casos presentes e futuros como forma de diluir impactos socioambientais e garantir a durabilidade da dignidade a todos.

### 6. REFERÊNCIAS

- FEARNSIDE, PHILIP M. **HIDRELÉTRICAS NA AMAZÔNIA: Impactos ambientais e sociais na tomada de decisões sobre grandes obras**. Manaus: Editora do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 2015.
- CURVINA, Erika Joselma Silva; MOREIRA, Edma do Socorro Silva. **O DESLOCAMENTO COMPULSÓRIO EX SITU PROVOCADO PELA HIDRELÉTRICA DE TUCURUÍ EM JACUNDÁ (PA): Uma reconstrução a partir da memória**. Revista IDEAS, Rio de Janeiro, v.13, p.1-18, 2020.
- FREITAS, Juarez. **O Princípio Constitucional da Precaução e o Dever Estatal de Evitar Danos Juridicamente Injustos**. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/32889-40944-1-PB.pdf>
- CONGILIO, Celia Regina; DA SILVA, Alana Pereira. **USINA HIDRELÉTRICA DE TUCURUÍ: História, memória e persistência dos impactos socioambientais e das lutas dos atingidos pela barragem**. Disponível em: [https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/imagens/trabalhos/trabalho\\_submissaoId\\_900\\_9005cbb4d22cac17.pdf](https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/imagens/trabalhos/trabalho_submissaoId_900_9005cbb4d22cac17.pdf)